



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2018.

Of.: nº 125/2018

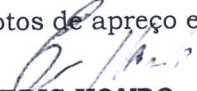
REF: TERMO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eric Kondo, vem pela presente, requerer seja celebrado Termo de Cooperação entre o Município de Nova Santa Bárbara e esse Legislativo Municipal, para cessão de Advogado, funcionário do Legislativo Municipal, pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Tal pedido se faz ante a necessidade da administração, vez que, em decorrência de disponibilidade funcional de servidor do município ao CEASA do Paraná, apenas um funcionário passou a responder pela Procuradoria Municipal, o que, trouxe Acúmulo de serviço e atraso no cumprimento das obrigações de referido setor.

Como a disponibilidade funcional da servidora ao CEASA Paraná, se dará por período ainda não especificado, ao município vem pois requerer, que por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, seja cedida a servidora em questão, para prestar serviços por período de 20 horas semanais, como forma de manter em dia os compromissos jurídicos da Administração.

Sendo o que se apresenta no momento, e contando com sua cooperação, firmamos o presente manifestando votos de apreço e elevada consideração.


ERIC KONDO

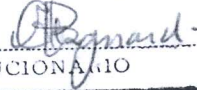
Prefeito Municipal

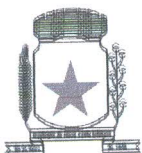
Ilmo. Sr.

Carlos Dalberto Delmonico

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Nova Santa Bárbara - PR

Camara Municipal de N. Santa Barbara	
PROTOCOLADO Nº	_____
EM	04/09/2018
	
FUNCIONÁRIO	



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

2

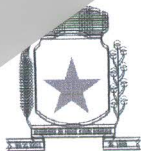
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 002/2018 - NSB

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARA MÚTUA COOPERAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Carlos Dalberto Delmonico**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, e de outro lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa de Almeida, nº 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, tendo entre si como justo e acordado, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, regido pela Lei Municipal nº 670/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto o apoio mútuo entre órgãos do município de Nova Santa Bárbara, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a saber:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

I - Pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, MARIA CHRISTINE WILCKEN, RG Nº 3.037.334-0 SSP/PR, CPF n.º 471.981.769-68 e OAB/SP 222.177;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

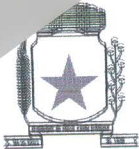
São obrigações mútuas dos conveniados:

I – Pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

- a) Disponibilizar o servidor público Municipal;
- b) Manter atualizada para fins de direitos a ficha funcional do servidor cedido, mediante as informações a serem prestadas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;
- c) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido, bem como responder por todos os direitos legais previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Nova Santa Bárbara, inerentes ao período de cessão;
- d) Remunerar a servidora cedida, de acordo com o estabelecido entre a servidora e Câmara Municipal, em decorrência de estar se estabelecendo o Ônus para origem, durante o período de cessão;

II - Pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara:

- a) Confirmar documentalmente o efetivo exercício funcional na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara do servidor cedido pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- b) Manter atualizada para fins de direitos a ficha funcional do servidor cedido, mediante as informações a serem prestadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- c) Encaminhar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara a frequência mensal do servidor colocada à disposição, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente convênio terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 13º da Lei Municipal n.º 670/2013 do Município de Nova Santa Bárbara e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

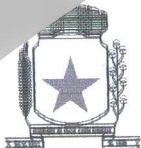
O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 670/2013, desde que seja provocado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente convênio será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Serviços Internos da Prefeitura de Nova Santa Bárbara e pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, ora conveniados, juntamente com as testemunhas.

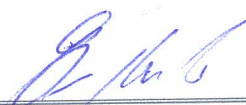
Nova Santa Bárbara, em 04 de setembro de 2018.

Pela Câmara do Município de Nova Santa Bárbara:



CARLOS DALBERTO DELMONICO
Presidente da Câmara Municipal

Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara:



ERIC KONDO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

ERRATA

Ao Termo de Convênio de cessão de Servidor nº 002/2018, de 04/09/2018, publicado em data de 05/09/2018 e 07/09/2018:

**Onde se lê: “Cláusula Quinta; Cláusula Sexta e Cláusula Sétima”
Leia-se : “Cláusula Quarta; Cláusula Quinta e Cláusula Sexta”.**

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2018.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal